

LEI Nº 1.493/2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.500,00 (Cento e vinte quatro mil e quinhentos reais) nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

017001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100182.044 – Manutenção das atividades da Atenção Básica com recursos próprios

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$15.000,00

1030100182.104 – Manutenção das atividades da Atenção Básica com recursos do SUS

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....f.16..R\$15.000,00

017002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200162.046 – Manutenção Dos serviços de média e alta complexidade com recursos próprios.

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...f.23...R\$ 40.000,00

017004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100172.049 – Aquisição de medicamentos para a farmácia básica

3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita.....f. 47....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 1500

017005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1012200172-081 – Manutenção das atividades do setor de Adm. da Secretaria de Saúde p/ Gestão SUS e do Conselho de Saúde.

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.52...R\$15.000,00
3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil.....f.51...R\$6.500,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....f.55..R\$18.000,00
Fonte de Recursos – 1400

TOTAL.....R\$124.500,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional suplementar previsto no artigo anterior será utilizado (I) superávit financeiro do exercício anterior e anulação de parte de (II) Dotações Orçamentárias.

I – Superávit Financeiro.....R\$ 34.500,00

II - 017002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200162.105 – Manutenção Dos serviços de média e alta complexidade com recursos do SUS.

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.27...R\$ 60.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....f.28...R\$ 5.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...f.55....R\$ 25.000,00

SUB TOTAL..... R\$ 90.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 124.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do

Castelo – ES, em 30 de setembro de 2011.


ODAEI SPADETO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu, **ODAEI SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 045/2011**, aprovado pela Câmara Municipal na data de **27 de setembro de 2011**, atribuindo-lhe o nº. **1.493/2011**.

Conceição do Castelo - ES, 30 de setembro de 2011.


ODAEI SPADETO
Prefeito Municipal